

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE CAPINÓPOLIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL Nº 001/2017

O Bel. Thales Cazonato Corrêa, Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, com amparo na Resolução nº154 de 13/07/2012-CNJ e no Provimento Conjunto nº27/2013 CGJ/TJMG, faz saber a todos interessados que estão abertas, **no período de 14/06/2017 a 17/07/2017** as inscrições para seleção pública dos projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social para serem beneficiadas com o repasse dos recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

I-DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES:

As entidades interessadas deverão atender aos requisitos previstos no art.4º do Provimento Conjunto nº27/2013-CGJ-TJMG apresentando, no ato de sua inscrição, o seguintes documentos:

- 1- Formulário devidamente preenchido (conforme modelo Anexo I);
- 2- Cópia autenticada do ato constitutivo da entidade;
- 3- Cópia autenticada última ata de eleição dos gestores da entidade.

II- DOS PROJETOS:

O Projeto elaborado deverá conter:

- 1- a finalidade,
- 2- tipo de atividade que pretendem desenvolver,
- 3- a exposição da relevância social do projeto com o número de pessoas beneficiadas e o tipo de pessoas a que se destina,
- 5- identificação completa (com cópias) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o próprio dirigente da entidade a ser cadastrada;
- 6- discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos;
- 7- forma, local e período de execução do projeto e suas etapas;
- 8- Valor do total do projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamentos por ventura existente,
- 9- outras informações que julgar necessárias.

III – DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS:

A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a necessidade, viabilidade e conveniência do projeto.

Antes do parecer ministerial, o projeto poderá ser encaminhado para análise da Comissão, presidida pelo Juiz de Direito da unidade gestora, para fins de avaliação, ficando a critério deste nomear membros do conselho da Comunidade para auxílio dos trabalhos.

Após manifestação do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca, escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem beneficiados, obedecendo ordem classificatória de conformidade com a viabilidade, necessidade, interesse social e demais critérios relevantes, observando-se os recursos financeiros disponíveis.

Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos de seleção do Provimento Conjunto nº27/2013-CGJ/TJMG serão desclassificados e descartados imediatamente.

IV – DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e prazos nele previstos, podendo o MM. Juiz de Direito da Comarca designar pessoas de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

V- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Assim que terminar o prazo informado para execução do projeto, a entidade beneficiária deverá prestar contas do valor recebido, no prazo fixado pelo juiz. Ela deverá enviar à unidade gestora relatório que deverá conter:

– planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

– cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto – preferencialmente no verso do documento – de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

– relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

Se houver saldo credor não utilizado no projeto, a entidade deve depositar o valor na conta corrente vinculada à unidade gestora e comunicar o fato ao juízo competente.

VII- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais informações complementares poderão ser objetadas no Provimento Conjunto 27/2013 CGJ/TJMG e Resolução nº 154, de 13/07/2012 – CNJ disponíveis nos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Conselho Nacional de Justiça.

Capinópolis, 12 de junho de 2017.


THALES CAZONATO CORRÊA
Juiz de Direito

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27 CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Matrícula nº:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Município:

Estado:

Assessor(a) da Instituição:

Nome completo do Diretor(a) da Instituição: